

Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 97

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

Pág. 1 de 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA GERAL

EDITAL Nº 93/2024

Teresópolis, 22 de Maio de 2024.

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

BRADESCO S/A MULTAS	22/05/24	16963-3	R\$ 7.988,37
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	22/05/24	43291-1	R\$ 777.225,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

FABIANO CLAUSSEN LATINI Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula: 4.17467-2

EDITAL Nº 94/2024

Teresópolis, 23 de Maio de 2024.

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 97

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

Pág. 2 de 6

empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

BRADESCO S/A MULTAS	23/05/24	16963-3	R\$ 6.746,10
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	23/05/24	43291-1	R\$ 28.080,21
BRASIL S/A INP MINERAL	23/05/24	74005-5	R\$ 17.909,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

FABIANO CLAUSSEN LATINI Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula: 4.17467-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO - GABINETE PREFEITO

GERAL

DECRETO Nº 6.176, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 4.429/2023.

DECRETA:



Para verificar a autenticidade, acesse: https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verific

Chave de verificação: oVOpXdUr4S4RKC7



Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 97

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

Pág. 3 de 6

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$3.721.762,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais), destinados à suplementação da seguinte dotação:

I - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0089.3.084	
3.1.90 1500100 Aplicação Direta R	R\$1.104.131,00
Funcional: 10.301.0001.2.133	
3.1.90 1500100 Aplicação Direta R	R\$1.617.631,00
Funcional: 10.302.0089.2.159	
3.1.90 1600360 Aplicação Direta R	R\$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura de crédito referido no art. 1º no valor de R\$3.721.762,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais), são provenientes da anulação parcial das dotações:

I - Fundo Municipal de Saúde

Funcional:		10.302.0089.2.159	
3.1.90	1500100	Aplicação Direta	R\$1.104.131,00
Funcional:		10.302.0089.2.265	
3.3.90	1500100	Aplicação Direta	R\$1.617.631,00
3.3.90	1600360	Aplicação Direta	R\$1.000.000,00

- Art. 3° Este Decreto enquadra-se no inciso III do art. 3°, da Lei Municipal nº 4.429/2023, por se tratar de uma despesa com sentenças judiciais.
- Art. 4º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE **TERESÓPOLIS**, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA = Secretária Municipal de Saúde =

DECRETO Nº 6.180, DE 10 DE MAIO DE 2024.



Documento assinado digitalmente | conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Brasil Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 97

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

Pág. 4 de 6

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;
- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 4.470/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

Funcional:		10.122.0001.2.111	
3.3.90	1600360	Aplicação Direta	R\$800.000,00
3.3.90	1500100	Aplicação Direta	R\$200.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura de crédito referido no art. 1º no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), são provenientes da anulação parcial das dotações:

I - Fundo Municipal de Saúde

Funcional:		10.122.0001.3.085	
3.1.90	1600360	Aplicação Direta	R\$800.000,00
Funcional:		10.301.0001.2.133	
3.1.90	1500100	Aplicação Direta	R\$200.000,00

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA = PREFEITO =

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA = Secretária Municipal de Saúde =



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 97

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

Pág. 5 de 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GERAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, no uso se suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90, de 19/09/90 e 8.142/90 de 28/12/90), Resolução nº 453/2012 do CNS, pela Lei Municipal nº 3038, de 29 de setembro de 2011, publicada em 1º de outubro de 2011, pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2024, APROVA o documento descritivo 2024 da Beneficência Portuguesa de Teresópolis de 01/05/2024 até 31/12/2024, com a ressalva abaixo discriminada, para devida homologação e publicação em Diário Oficial.

Art. 1. Que seja incluído ao referido documento descritivo que a Beneficência Portuguesa passa a ser a porta aberta para a obstetrícia e referenciará a partir do primeiro atendimento o alto risco para o Hospital das Clínicas de Teresópolis Costantino Ottaviano e o baixo risco via regulação municipal, conforme acordado, com aprovação da mesa diretora desta Instituição de Controle Social, em reunião com presença de representante da Secretaria de Saúde e da Beneficência Portuguesa.

Parágrafo único. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Teresópolis, 21 de maio de 2024

Valdir Paulino Pinheiro da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se e Publique-se a Resolução nº 014/2024 do CMST, de 21 de maio de 2024, nos termos Regimentais.





Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Criado pela Lei Municipal nº 3.463, de 07 de junho de 2016.

Ano IX - Edição 97

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

Pág. 6 de 6

Clarissa Rippel Bolson Guita Secretária Municipal de Saúde

